

Autógrafo - 1104

de 20/06/78

Lei nº 1094 - 20/06/78



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

=CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AUTOGRAFO Nº 1104

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU :

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir, na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito especial no valor de até Cr\$30.000,00- (trinta mil cruzeiros) para atender despesas com a contratação de pessoal docente, sem vínculo empregatício, necessário à execução do programa de Educação Especial, durante o exercício de 1978, à alunos do Ensino de Primeiro Grau, residentes neste Município.

Artigo 2º - As demais despesas com a execução do referido programa, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas por ato do Prefeito Municipal, até o limite de Cr\$20.000,00-(vinte mil cruzeiros).

Artigo 3º - Os créditos adicionais autorizados pela presente lei, serão cobertos com os recursos de que trata o artigo 43, da Lei Federal nº.4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS , EM 20 de JUNHO DE 1978

MILTON ANTONIO VITTE
PRESIDENTE

O-O-